

**PORTARIA Nº. 502/2017.**  
**DE: 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Telma Ribeiro da Silva – Coordenadora do CRAS, adiantamento no valor de R\$80,00 (oitentareais).

**Artigo 2º** - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

**Artigo 3º** - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

|                                                         |           |
|---------------------------------------------------------|-----------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social              |           |
| 02.07.01.08.244.5009.2056.3390.30 – Material de Consumo | R\$ 80,00 |

**Artigo 4º** - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

**Artigo 5º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.